



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME, CNPJ: 05.517.426/0001-30 com sede na Rua Monsenhor Barros, nº 148, Centro, na cidade de Catas Altas/MG CEP: 35969-000, neste ato representada por sua proprietária Lucimar Maria Wales Silva, inscrita no CPF sobre o nº. 057.477.786-50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de papelaria e material de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações:

ITENS	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
2	Alicate para grimpagem	Para conectores de rede RJ45 com prensa e corte	2	GC	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	Alicate ponta fina	Para manutenção em computadores	2	FORTOOLS	R\$ 19,00	R\$ 38,00
4	Apontador de Ferro	Apontador de ferro com formato slim e apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente.	15	LEONORA	R\$ 2,35	R\$ 35,25
6	Bateria CR2032	Bateria para placa mãe de computador - CR2032 3V	20	ELGIN	R\$ 2,10	R\$ 42,00
7	Bloco Cópia de Cheque	Bloco com folhas verdes para cópia de cheque com 50 folhas	40	ALOFORM	R\$ 3,95	R\$ 158,00
8	Bobina para Fax 216mmx3	Bobina para Fax, 216mmx30m	3	MAXPRINT	R\$ 7,98	R\$ 23,94
9	Borracha	Borracha de fácil apagabilidade. Aprox. 5,4 X 2,4 X 1cm. Cor branca	40	RED	R\$ 0,98	R\$ 39,20
11	Caderno C/ Espiral 96 Folhas	Caderno espiral capa dura. Aprox. Largura: 21,00 cm, Altura: 27,50 cm, Profundidade: 21,00 cm	30	TILIBRA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
14	Caneta Esferográfica Azul	Escrita de traço fino. Esfera de tungstênio: 0.8mm. Anti-asfixiante. Unitária Tinta Azul	400	BIC	R\$ 0,80	R\$ 320,00

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

15	Caneta Esferográfica Preta	Escrita de traço fino. Esfera de tungstênio: 0.8mm. Anti-asfixiante. Unitária Tinta preta	200	BIC	R\$ 0,80	R\$ 160,00
16	Caneta Esferográfica Vermelha	Escrita de traço fino. Esfera de tungstênio: 0.8mm. Anti-asfixiante. Unitária Tinta Vermelha	50	BIC	R\$ 0,80	R\$ 40,00
17	Capa plástica p/ CD	Capa plástica para CD, transparente com aba.	300	ACP	R\$ 0,35	R\$ 105,00
27	Clips 2/0	Clips nº 2/0, de alta durabilidade e resistência. Aprox. 33mm. Aproximadamente 500g.	10	XR	R\$ 10,25	R\$ 102,50
29	Clips 6/0	Clips Galvanizados nº 6/0, de alta durabilidade e resistência. Aprox. 54mm. Aproximadamente 500g.	10	XR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
31	Cola quente - bastão	Bastão grosso, para aplicador de cola quente	50	SPEED	R\$ 4,30	R\$ 215,00
37	DVD Virgem	Mídia Virgem Dvd-R Imprimível 120min 4.7gb	400	PRINT	R\$ 1,10	R\$ 440,00
38	Elástico (Gominha)	Elásticos resistentes, nº 18, para amarrar notas, sacos plásticos, lacrar embalagens, etc.	20	MAMUT	R\$ 2,90	R\$ 58,00
41	Envelope pardo 1/2 ofic	Envelope pardo 1/2 offic. Aprox. 17x25 cm	500	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 75,00
42	Envelope pardo A4	Envelope pardo tamanho A4	500	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 75,00
45	Fita	Fita para impressora de cheques	10	HN	R\$ 21,30	R\$ 213,00
47	Fita Adesiva Transparente	Fita adesiva transparente, de boa resistência para colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. 40 metros	20	EURO	R\$ 1,67	R\$ 33,40
51	Fita Isolante	Boa qualidade, mínimo de 30mts	5	TIGRE	R\$ 5,30	R\$ 26,50
65	Marca texto	Caneta marca-texto com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina - Tinta fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz. Cor amarela	100	CIS	R\$ 2,15	R\$ 215,00
70	Pasta az	Pasta registrador AZ lombo largo. Formato: 350mm x 280mm x 80mm.	100	DAC	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
72	Pasta Canaleta A4 trans	Pasta plástica A4 com canaleta transparente. Dimensões aprox. 220 x 330mm	50	ALAPLAST	R\$ 1,95	R\$ 97,50



Câmara Municipal de Ouro Branco

73	Pasta Cartão trilho	Pasta dobrada em cartão duplex pintado e plastificado na cor preta, gramatura mínima 250 g/m2. Acompanhando grampo plástico ou metálico	50	ALAPLAST	R\$ 2,65	R\$ 132,50
76	Pasta com aba e elástico	Pasta Aba Elástico Ofício Lombo 5,5cm - Transparente	30	ALAPLAST	R\$ 12,60	R\$ 378,00
77	Pasta com elástico fina	Pasta aba elástico ofício simples. Espessura 0,70mm - Transparente	60	ALAPLAST	R\$ 2,55	R\$ 153,00
79	Pasta Térmica	Pasta térmica para computador. 5g	5	TERMAL	R\$ 10,00	R\$ 50,00
82	Pilha Alcalina AA	Pilha Alcalina AA - Unidade	300	ALFACEL	R\$ 1,90	R\$ 570,00
84	Pilha/Bateria Alcalina 9V	Pilha/Bateria Alcalina 9V - Unidade	10	ELGIN	R\$ 6,80	R\$ 68,00
90	Tesoura Grande	Tesoura para uso geral, aprox. 21,3cm, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno preto.	15	JOCAR	R\$ 5,50	R\$ 82,50
91	Tesoura Pequena	Tesoura para uso geral, aprox. 10,8cm, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno preto.	15	BRW	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
93	Toalha de rosto	Toalha de rosto macia, branca, sem estampa, aprox. 48x80cm.	15	F.P	R\$ 9,00	R\$ 135,00
TOTAL GERAL						R\$ 11.870,29

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ 11.870,29 (onze mil oitocentos e setenta reais e vinte nove centavos).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

4.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.

7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, 15 de outubro 2018.

Carlos Roberto Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Anilton Leal Lopes

LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME